



MUNICÍPIO DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021.

PREÂMBULO

Processo de licitação nº.: 1260/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Recursos orçamentários e financeiros: 11.11.01.12.122.0146.2.009.3.3.90.39.00.00

Referência: Pregão Presencial nº. 019/2021.

Objeto resumido: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet através de Fibra Óptica para as unidades escolares e unidades administrativas da rede Municipal de Araras.

Tipo de Licitação: Menor Preço

Sessão Pública do Pregão: 15 de setembro de 2021, a partir das 09:00 horas. **Tempo para redenciamento:** 15 minutos.

Local: Sala do Pregão do Departamento de Compras, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, nº. 83, Centro, Araras - SP.

Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02; Lei Complementar nº. 123/2006; Decreto Municipal nº. 5.103/2004.

De acordo com a Lei Municipal nº 5.092 de 19 de fevereiro de 2018, as licitações públicas presenciais realizadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, no âmbito do Município de Araras, serão gravadas e transmitidas *on-line*, via internet, através do endereço eletrônico <http://www.araras.sp.gov/licitacaoovivo> e disponibilizadas após o término do certame no endereço eletrônico <http://www.araras.sp.gov.br/licitacao>.

Observação: Devido ao enfrentamento da Pandemia, Covid-19, somente será permitido que permaneça na sala de licitações, o licitante credenciado para a disputa, evitando desta forma aglomerações.



MUNICÍPIO DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

O MUNICÍPIO DE ARARAS torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva a contratação do enunciado no item 01 deste Edital.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006; Decreto Municipal nº. 5.103, de 25 de maio de 2004, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

A pasta, contendo o presente edital e seus anexos, se encontra à disposição dos interessados para consulta e retirada no Departamento de Compras, à Rua Pedro Álvares Cabral, nº. 83, Centro, até o dia imediatamente anterior à data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame.

Integram este edital os anexos:

- I Termo de Referência;
- II Modelo da Proposta;
- III Minuta do contrato;
- IV Modelos das declarações obrigatórias;
- V Modelo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI Termo de ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- VII Atestado de Visita Técnica

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet através de Fibra Óptica para as unidades escolares e unidades administrativas da Rede Municipal de Araras, em conformidade com as especificações e condições contidas no anexo I deste Edital – Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital – e demais disposições legais vigentes.
- 2.2. Os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos através do e-mail compras@araras.sp.gov.br, ou através do telefone 19 3547.3107.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 01.01. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, sendo vedada a participação de:

- 3.1.1. Empresas declaradas inidôneas e não reabilitadas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, aplicando-se a súmula 51 do TCESP;



MUNICÍPIO DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

- 3.1.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Araras, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações, do art. 7º, da Lei nº 10520/02.
- 3.1.3. Empresas das quais participe servidor público municipal de Araras, notadamente conforme dispõe o art. 101, da LOMA;
- 3.1.4. Pessoas jurídicas que incidam na Lei Municipal n. 5.137, de 09 de agosto de 2018.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão pública.
 - 3.1.1. Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;
 - 3.1.2. Tratando-se de **PROCURADOR**, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração **OU** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.
 - 04.01.02.01. Em se tratando de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 4.1.1.
- 3.2. O representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.
- 3.3. O licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, conforme modelo 01 constante do Anexo IV, e em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, a declaração conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.
- 3.4. Encerrado o prazo pelo PREGOEIRO que, conforme consta no preâmbulo, de 15 minutos, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.
- 3.5. Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 3.6. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
- 3.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1. Os envelopes 01 – PROPOSTA e 02 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo preferencialmente no anverso os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

ENVELOPE “1”- PROPOSTA ou ENVELOPE “2” - HABILITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2021.
RAZÃO SOCIAL:

- 5.2. A ausência dos dizeres não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.
- 5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2-HABILITAÇÃO antes do envelope 01-PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. ENVELOPE 01 – PROPOSTA

- 06.01. A proposta deverá ser apresentada datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preenchida conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, contendo **o preço unitário e o total**, expresso em números reais, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, bem como as marca.
- 06.02. Nos preços cotados estarão inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.
- 06.03. Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis.
- 06.04. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua efetiva entrega, prazo no qual a empresa participante se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, podendo ser prorrogada por acordo das partes. O prazo da proposta suspende-se na hipótese de interposição de recursos administrativo ou judicial.
- 06.05. Constituem motivos para a desclassificação da proposta:
- a) preços excessivos e/ou inexequíveis; preços excessivos: são aqueles superiores ao estimado pela Administração e praticados no mercado, competindo ao Pregoeiro a sua análise.
 - b) propostas desconformes ou incompatíveis, que não atenderem as exigências do edital.
- 06.06. Na hipótese da ocorrência do item 06.05, o Pregoeiro dará à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

7. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos estabelecidos no subitem abaixo, em uma única via, no original; ou cópia autenticada; ou publicação da imprensa oficial; ou extraído via Internet:
- 7.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
- 7.2.1. Ato constitutivo e alterações subsequentes ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado da Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação.
 - 7.2.2. Declaração que não foi declarada inidônea e que não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público, conforme modelo 01 do Anexo IV deste edital;



MUNICÍPIO DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

- 7.3. Para fins de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
 - 7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - 7.3.3. Prova de regularidade de situação perante as Fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, mediante:
 - 01) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União, conforme preconiza a Portaria nº 358, de 5 de setembro de 2014 – Ministério da Fazenda;
 - 02) Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - 03) Prova de regularidade fiscal dos Tributos Mobiliários, adstritas à natureza do objeto da Licitação;
 - 7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão conforme preconiza a Lei Federal nº 12.440/2011.
 - 7.3.5. Prova de regularidade de situação perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.4. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 7.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da apresentação da proposta, súmula 50 do TCESP.
 - 7.4.2. Em se tratando de pessoa jurídica em estado de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, como condição para habilitação, cópia autenticada no plano de recuperação homologado/deferido pelo juízo competente.
- 7.5. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 7.5.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido serviços com características semelhantes ao objeto licitado. O(s) atestado(s) devem estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo ainda possuir o nome, endereço, telefone(s), fax, e-mail do contato do emitente do atestado.
- 7.5.1.1 VISITA TÉCNICA OPCIONAL:**
- a) Declaração firmada pelo licitante de que efetuou visita ao local onde será realizado o serviço, atestando que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças integrantes do presente edital, conforme modelo Anexo VII.
 - b) O encargo é atributo exclusivo da licitante, cabendo a ela eleger o profissional responsável que entenda como o mais adequado para a tarefa. A visita será realizada até o dia imediatamente anterior à data marcada para início da disputa de preços, devendo ser agendado previamente no Departamento de Tecnologia da Informação, com o Sr. Kirk no telefone (19) 3547.3024.



MUNICÍPIO DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

c) A não apresentação da declaração não constituirá motivo para inabilitação do licitante, sendo de responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução do contrato.

7.4.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

7.5.1. Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo 02 constante do Anexo IV deste Edital.

- 7.6. Com a simples apresentação dos envelopes resultantes da participação da presente licitação pressupõe que o licitante tem pleno conhecimento dos locais e das condições que serão realizados os serviços, não podendo invocar, posteriormente, razões de ordem técnica impeditiva para execução dos serviços, bem como razões para pleitear aditamento financeiro do contrato.
- 7.7. Serão habilitados os licitantes que apresentarem, regularmente, os documentos supra.
- 7.8. O licitante que declarar que cumpre os requisitos necessários para habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas nas legislações vigentes.
- 7.9. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 7.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o preposto for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura de Araras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- 7.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.
- 7.13. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista neste edital:
- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - c) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
 - d) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 7.14. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 60(sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta. Em caso de apresentação de certidões com prazo de validade vencido ou superior ao prazo de 60(sessenta) dias, não sendo a falha sanada na sessão de processamento do pregão, o licitante será inabilitado.
- 7.15. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 7.16. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

- 8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame.
- 8.2. Juntamente com os documentos para o credenciamento os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – modelo 1 do Anexo IV deste Edital- e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação para habilitação, conforme item 5 deste Edital.
- 8.3. O julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos. Caso na sessão não seja possível avaliar os conteúdos apresentados, o Pregoeiro poderá suspendê-la, cientificando os representantes credenciados da data e horário da nova sessão.
- 8.4. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.
- 8.5. Em seguida identificará a proposta de **menor preço** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.
- 8.6. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço**, serão classificadas em ordem crescente.
- 8.7. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.
- 8.8. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 8.6 e 8.7, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.9. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o **mesmo preço** serão convidados a participar dos lances verbais.
- 8.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**
- 8.11. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço**, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.12. Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes – preço – inferiores ao **menor preço**.
- 8.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço** e os valores estimados para a licitação.
- 8.16. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 8.17. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 8.18. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada por item, decidindo motivadamente a respeito.



MUNICÍPIO DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

- 8.19. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 8.19.1. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.19.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos:
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;
 - b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 09.19.01., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
 - c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 8.19.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.19.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não aceite ofertar nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 09.19.01, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 8.19.5. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem anterior, será declarada a melhor oferta aquela proposta originariamente vencedora do certame
- 8.20. Considerada aceitável a proposta de menor preço obedecidas as exigências fixadas no edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seus autores, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
- 8.21. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentar o menor preço será declarada vencedora.
- 8.22. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.23. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista à redução ainda maior do preço obtido
- 8.24. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 8.25. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 8.26. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 8.27. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

- 8.28. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.
- 8.29. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes 2, devidamente rubricado pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 8.30. O prazo para formulação de lances verbais e para saneamento da documentação de habilitação, será estabelecido pelo Pregoeiro, por ocasião do início da Sessão Pública.

9. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Com antecedência superior a dois dias da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 9.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Compras, dirigidas aos subscritores do Edital, ou encaminhadas para o e-mail compras@araras.sp.gov.br.
- 9.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.4. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 9.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:
- a) na preclusão do direito de recurso;
 - b) na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
 - c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
- 9.4.2. Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.
- 9.4.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 03(três) dias úteis.
- 9.6. Em caso de não cumprimento do prazo previsto em 09.05, poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10. CONTRATO

- 10.1. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do Anexo II.
- 10.2. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.



MUNICÍPIO DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

- 10.3. A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta junto ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.
- 10.4. O Município, ao elaborar o termo de contrato, consultará o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.
- 10.5. Para a assinatura do termo do contrato, a contratada deverá apresentar certidão de distribuição cível da Justiça Estadual e Federal da Comarca onde está localizada a sede da empresa vencedora da licitação, fim de cumprir o disposto na Lei Municipal n. 5.137, de 09 de agosto de 2018.

11. CONDIÇÕES RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZOS EXECUÇÃO

- 11.1. A Prefeitura designará servidor para fiscalizar a execução contratual.
- 11.2. O recebimento dar-se-á mensalmente, mediante nota fiscal-fatura.
- 11.3. A execução do serviço deverá seguir de forma integral do Termo de Referência.
- 11.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. A Prefeitura realizará o pagamento mensalmente em até 10 dias da emissão da Nota Fiscal.
- 12.2. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórios por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculados “pró rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento o licitante estará sujeito à multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total adjudicado.
- 13.2. Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:
 - a) Não assinar/retirar o termo de contrato ou outro documento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo;
 - g) Cometer fraude fiscal.
- 13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta da licitante, em razão da injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do contrato, ou na retirada da nota de empenho;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- c) Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor da parcela inadimplida;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contada da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;
- f) Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- g) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Araras pelo prazo de até 05 anos.

13.4 Os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação da penalidade.

13.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei n. 10.520/2002.

13.7. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13.8. Em caso de inadimplemento parcial, o valor da multa preservará o princípio da proporcionalidade, sendo aplicada sobre o valor da parcela inadimplida.

13.9. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

14.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções pertinentes.

14.3. O Município de Araras poderá revogar ou anular o presente certame licitatório sem que assista aos licitantes correntes o direito de reclamarem indenizações ou recompensas.

14.4. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

14.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

Araras, 30 de agosto de 2021

ÉLCIO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

ISABELA VIEIRA DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Compras



MUNICÍPIO DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto resumido: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet através de Fibra Óptica para as unidades escolares e unidades administrativas da rede Municipal de Araras.

Dados do fornecedor:

Razão Social _____
Endereço _____
CEP. _____ fone _____ fax _____
CNPJ _____ e-mail _____

ESPECIFICAÇÃO:

LOTE 01

Lote	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
01	12	Meses	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet através de Fibra Óptica para as unidades escolares e unidades administrativas da rede Municipal de Araras, de acordo com as especificações e quantitativos do Termo de Referência.		

Valor Total da Proposta R\$ _____

Declaramos para todos os fins de direito que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº. 019/2021 e que nossa proposta atende as especificações exigidas.

Represente Legal

RG nº

CPF nº.



MUNICÍPIO DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2021.

O MUNICÍPIO DE ARARAS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, ELCIO RODRIGUES JUNIOR, portador do RG. nº. _____ e do CPF. nº. _____, e pela Secretaria Municipal de Educação, HELEINE C VILLAS BOAS FRANCISCO, portadora do RG. nº. _____ e do CPF. nº. _____, residentes e domiciliados nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, adiante denominados simplesmente CONTRATANTES, e de outro lado, a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG. nº _____ e do CPF. nº _____, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO e manifestam o seu integral acordo com as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01 Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet através de Fibra Óptica para as unidades escolares e unidades administrativas da rede Municipal de Araras, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, proposta da CONTRATADA e demais documentos contidos nos autos do Processo de Licitação nº. 1260/2021 – Pregão Presencial n. 019/2021, que, para fins de direito integram o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

02.01. A prestação de serviços será pelo regime de preço unitário.

02.02. A CONTRATADA deverá observar e cumprir as condições gerais de execução dos serviços contidas no Edital do Pregão Presencial nº. 019/2021, Termo de Referência e demais anexos que, para fins de direito, ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.01. Para fins de avaliação dos serviços prestados, serão realizadas medições mensais, sempre no último dia útil de cada mês.

03.02. Procedida a medição, será encaminhada à CONTRATANTE que terá dois dias para aprová-la.

03.03. Aprovada a medição, a CONTRATADA poderá emitir a nota fiscal – fatura, com vencimento para 05(cinco) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

04.01. Acordam as partes que os preços unitários serão os seguintes:

04.02. As partes atribuem a este contrato o valor de R\$ _____(_____).



MUNICÍPIO DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

04.03. No preço acordado estão inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, diárias, transporte, materiais, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, material didático de apoio e outras necessárias, diretas e indiretas.

04.04. Os preços poderão ser reajustados se, após um ano de vigência, comprovadamente, ocorrer a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato, sendo aplicado o índice IPCA-E, conforme tabela do Tribunal de Justiça de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.01. A CONTRATANTE designará servidor para fiscalizar a execução contratual.

05.02. Os serviços serão recebidos mensalmente, mediante nota fiscal-fatura, após a verificação do atendimento integral das condições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

06.01. As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão os recursos da dotação orçamentária da

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

07.01. A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital de Pregão nº 019/2021 e neste Contrato, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços com qualidade, observando e cumprindo todas as normas técnicas e legais sobre a matéria, em especial as emanadas pelo Ministério da Educação, bem como atender todas as determinações da CONTRATANTE;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 019/2021.
- c) Cumprir, fielmente, todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 019/2021.
- d) Atender todas as determinações da CONTRATANTE;
- e) Prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos formulados pela CONTRATANTE;
- f) Selecionar e preparar, rigorosamente, o pessoal adequado ao projeto pedagógico dos cursos;
- g) A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local dos serviços para representa-la na execução do objeto, e para organizar e dirigir o trabalho de seus funcionários;
- h) Os funcionários da contratada somente receberão ordens do preposto, inexistindo a subordinação destes funcionários aos servidores da Contratante;
- i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de incidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- j) Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- k) As despesas de locomoção, hospedagem e alimentação da equipe técnica para execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

07.02. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) promover os pagamentos nas datas exigíveis;
- b) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução contratual;



MUNICÍPIO DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

08.01. A CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas na cláusula nona, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, se a CONTRATADA infringir ou não cumprir quaisquer de suas cláusulas, bem como se ocorrer as hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

09.01. A CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções estabelecidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá impor à CONTRATANTE, multa de mora e por inadimplemento de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor atribuído a este contrato.

09.02. As multas, quando aplicadas, incidirão sobre o valor atribuído a este contrato e deverão ser quitadas no prazo máximo de 10(dez) dias, contados do recebimento de notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.01. O presente contrato vigorará durante o prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite permitido por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.01. O presente contrato será regido, no que couber, pelas disposições contidas nos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Decreto Municipal nº 5.103, de 25 de maio de 2004;
- c) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de eventuais litígios ou ações oriundas deste instrumento.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03(três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Araras,



MUNICÍPIO DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

ANEXO IV – MODELOS DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021.

Modelo 01 - declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão Presencial nº 019/2021, realizado pelo Município de Araras, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

data

assinatura do credenciado (ou representante legal)

Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da empresa _____(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, interessada em participar do Pregão Presencial nº 019/2021, realizado pelo Município de Araras, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____(razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Araras,

Assinatura do representante legal.



MUNICÍPIO DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)
Processo de Licitação nº. 1260/2021
Pregão Presencial nº. 019/2021

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: Município de Araras

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:



MUNICÍPIO DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS / RESERVA ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

VII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2021

O Departamento de Tecnologia da Informação, ATESTA para os devidos fins, que o Senhor....., portador do RG.....e do CPF....., representando a empresa....., estabelecida na cidade de....., Estado de....., realizou VISTORIA no local que serão executada a prestação dos serviços, obtendo todos os esclarecimentos necessários.

Araras,

Município de Araras

Cargo

RG